



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.631/2023

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 36/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera dispositivos das Leis 2.669 de 14 de fevereiro de 1980 e 9.626, de 09 de março de 2020.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 11 e seu §2º da Lei 9.626, de 09 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A CDTIV terá a seguinte organização societária:

I – Diretoria Executiva;

II – Diretoria Técnica;

III – Conselho Fiscal.

§1º.....

§2º. O estatuto social disciplinará o processo eletivo dos membros das Diretorias e do Conselho Fiscal, assim como as atribuições dos órgãos e a remuneração dos seus membros, observada a legislação pertinente.”(NR)

Art. 2º. Fica alterado o Art. 6º e seu Parágrafo Único da Lei 2.669, de 14 de fevereiro de 1980, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A Companhia de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Vitória terá a seguinte organização:

a) Diretoria Executiva;

b) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os estatutos sociais disciplinarão o processo eletivo dos membros das Diretorias e do Conselho Fiscal, assim como as atribuições dos órgãos e a remuneração dos seus membros, observada a legislação pertinente.”(NR)

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 08 de maio de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

